

RESOLUÇÃO Nº 11/2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **8.134/02-99** – **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA;**

CONSIDERANDO o que consta do Parecer nº 1.214/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que a análise do conteúdo dos Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução 02/2001-CUN é de competência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do Artigo 25 do Estatuto da UFES;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 2º da Resolução nº 02/2001 deste Conselho para:

“**Art. 2º** Criar o Curso de Graduação, Licenciatura Plena em Pedagogia: Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Ensino Aberto e à Distância, em conformidade com o Parecer nº 1.214/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.”

Art. 2º Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reexaminar os Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução nº 02/2001-CUN, em conformidade com o inciso VI do Artigo 25 do Estatuto da UFES.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2002.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE